

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 128 DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021:

CONSIDERANDO a convocação para a 480ª Reunião Ordinária de Plenário, a ser realizada nos dias 24 e 25 de março de 2022, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os Conselheiros Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223 e a Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, Coren-MS n. 1506203 a participar da 480ª Reunião Ordinária de Plenária nos dias 24 e 25 de março de 2022, na sede do Coren-MS em Campo Grande/MS.

Art. 2º Os Conselheiros Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan e Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, farão jus a 3 e ½ (Três e meia) diárias, tendo em vista que a reunião iniciará na manhã do dia 24 de março, a ida será no dia 23 de março de 2022, e o retorno ocorrerá no dia 26 de março de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Art. 3º Os Conselheiros supracitados **não** farão jus de passagens terrestres de ida e retorno, pois estarão se locomovendo com veículo oficial do Coren-MS.

Art. 4º Autorizar os Conselheiros Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan e a Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, a conduzir o veículo oficial do Coren-MS, Ford Ka Sedan placa EWL-1996, no período de 23 a 26 de março de 2022.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos de normatização.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 21 de março de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 54601-TE